



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

CNPJ: 11.624.213/001-00

Endereço: Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Bom Pastor

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

2. Objeto

2.1. Este Termo de referência tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e limpeza de fossas sépticas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA.

3. Justificativa

3.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e limpeza de fossas sépticas para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/PA, uma vez que estes serviços são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

3.2. Justifica-se a contratação dos serviços dada a necessidade da realização de remoção de dejetos das fossas sépticas instaladas nos prédios públicos pertencentes a esta Secretaria. Pois precisam estar devidamente limpas para manter a funcionalidade dos mesmos, proporcionando aos usuários um ambiente salubre. Evitando reclamações dos servidores e ou usuários das unidades prediais quanto a problemas de mau funcionamento das fossas.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/TRECHO	UND	QTD
1	LIMPEZA DE FOSSA E ESGOTO Especificação: Limpeza de Fossas Sépticas, caixas de passagens dos complexos e outros - Método: Esgotamento do material através de sucção por sistemas de bombas de anel líquido e hidro jatos em tubulações adequadas e remoção do material para local adequado, conforme rege a legislação	UND	63
2	DESENTUPIMENTOS DE CAIXAS DE GORDURA	UND	69

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

5.2. A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

5.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

5.4. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

5.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A validade do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

7.13 Estar disponível em período integral para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Objeto;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução dos serviços será de forma imediata de acordo com as necessidades da secretaria.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DE SAÚDE MUNICIPAL SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
	10 301 0003 2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica
	10 122 0003 2.073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica
	10 302 0003 2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. pessoa jurídica

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, após atesto da nota fiscal, obedecendo a procedimentos internos e normas regulamentares referentes aos pagamentos de despesas públicas.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.


Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO: 4.489/2021

Juruti/PA, 08 de dezembro de 2022.

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.489/2021